

PORTARIA N.º 777/2016-DG

Revoga as Portarias n.º 103/2014 – DG (de 07/04/14), n.º 265/2014 – DG (de 20/05/14), os Memorandos n.º 001/2015 – DAPI/COINF (de 10/09/15), n.º 001/2016 – DAPI/COINF (de 30/03/16) e aprova a 3ª versão do Manual de Procedimentos da Coordenadoria de Infrações deste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições, e;

Considerando as frequentes alterações da Legislação de Trânsito;

Considerando a vigência da Resolução n.º 40/2015 – CETRAN/PR;

Considerando o contido no art. 4º e art. 5º da Portaria n.º 103/2014 - DG, alterada pela Portaria 265/2014 – DG,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a 3ª edição do Manual de Procedimentos da Coordenadoria de Infrações do DETRAN/PR, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º – Fica a Coordenadoria de Infrações responsável em dar conhecimento do conteúdo do Manual, através de capacitação aos servidores do DETRAN/PR.

Art. 3º – O Manual de Procedimentos anexo a esta portaria é de uso e cumprimento obrigatório por todos os servidores do DETRAN/PR e servidores de outros órgãos que prestam estes serviços ao DETRAN/PR.

Parágrafo Único – Fica a Coordenadoria de Infrações autorizada a apurar os casos de não cumprimento do presente manual e levar ao conhecimento da Diretoria de Operações e da Coordenadoria de Inspeção e Auditoria para as devidas averiguações. Constatada qualquer irregularidade no exercício da função, o funcionário responderá por preceitos mencionados no Estatuto do Servidor.

Art. 4º – Os casos omissos a este Regimento deverão ser dirimidos pela Diretoria de Operações e Coordenadoria de Infrações.

Parágrafo Único – Para cumprimento do Caput deste artigo poderá ser solicitado parecer da Assessoria Jurídica do DETRAN/PR.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor em 02/01/2017, ficando revogadas as Portarias n.º 103/2014 – DG (de 07/04/14), n.º 265/2014 – DG (de 20/05/14) e os Memorandos n.º 001/2015 – DAPI/COINF (de 10/09/15), n.º 001/2016 – DAPI/COINF (de 30/03/16).

Curitiba, 21 de outubro de 2016.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral